



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS E A EMPRESA G.GOTUZZO E CIA LTDA PARA COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 3.700 (TRÊS MIL E SETECENTOS) EQUIPAMENTOS (GLICOSÍMETROS), PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS.

O presente Termo de Comodato, é celebrado entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa G.Gotuzzo e Cia LTDA.

Este instrumento tem como objetivo, o comodato a título gratuito de 3.700 (três mil e setecentos) equipamento(s) automático(s) para utilização de fitas/tiras para medição de Glicose Sanguínea, referentes ao item 01, sendo que este(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o item ofertado, com as seguintes características:

a) Equipamento (glicosímetro) compatível com as tiras para que possa ser usado na medição de Glicose Sanguínea que utilize sangue capilar, venoso, arterial e neonato, com amostra de 0,6 microlitro a 2,0 microlitro, com capacidade de uma medição quantitativa da glicose sanguínea de 10 a 600mg/dL

\* As tiras reagentes devem absorver o sangue por capilaridade.

\* O Glicosímetro (medidor de glicose sanguínea capilar) programado em português.

\* As tiras deverão ser embaladas individualmente e/ou em frascos adequados de até no máximo 50 tiras. A embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade das tiras.

\* Os equipamentos deverão possuir memória de armazenamento de no mínimo 100 testes, com data e hora, com leitura de resultado até 40 segundos.

A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de comodato, até o fim do estoque adquirido, assistência técnica gratuita aos 3.700 (três mil e setecentos) equipamentos tendo, no prazo máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação, por escrito da Secretaria, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa com sede no Município de Pelotas (sendo que a região é compreendida somente dentro do estado do Rio Grande do Sul). Deverá também disponibilizar mais 500 (quinhentos) aparelhos em caso de necessidade/aumento no número de usuários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

O seguro do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter a manutenção prevista e corretiva para operacionalização do(s) equipamento(s), sempre que solicitado, bem como a reposição de peças sem ônus para o Município.

A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

O presente termo, vigorará até o término do estoque de fitas para medição de glicemia capilar (HGT), adquiridos através do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 020/2019, sendo que durante este período, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, substituição, frete de peças e outros, em razão do presente comodato.

Pelotas/RS, 15 de Maio de 2019.

PAULÁ SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

GETULIO GOTUZZO  
DIRETOR  
Fornecedor

Testemunhas:

1. Taffarel Schulz Norenberg  
CPF: 020.986.330-76

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Luciane Acunha Moreira  
Procuradora - Geral do Município

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**